

DECRETO Nº 042, DE 16 SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO 2020, FIXA O VENCIMENTO E CONCEDE DESCONTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica, bem como pelas disposições do art. 192, parágrafo único, art. 218, inciso I, e art. 222, parágrafo único da Lei Municipal nº 636/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Constitui-se pelo lançamento, nesta data, o crédito tributário relativo ao exercício 2020 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas correlatas, incidente sobre todos os imóveis prediais e territoriais situados na zona urbana do Município, cujo valor será estabelecido em Unidade Fiscal do Município - UFM e em Real, com vencimento em 31 de dezembro de 2020.

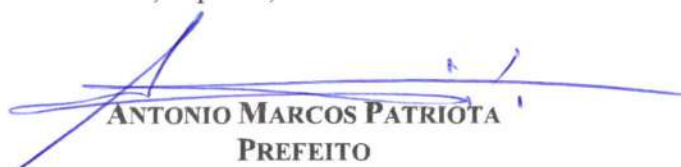
Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única com desconto de 30% (trinta por cento) ou parcelado em até 03 (três) parcelas mensais sucessivas sem desconto, de acordo com as datas de vencimento consignadas no anexo único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 30 (trinta) UFM's.

Art. 2º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2020 na data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Juupi/PE, em 16 de setembro de 2020.



ANTONIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO



ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU 2020

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Cota única	31/12/2020
1º Parcela	31/12/2020
2º Parcela	01/02/2021
3º Parcela	01/03/2021

